



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA 2019.0001701

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito DANIELLE NUNES POZZER

PROCESSO Nº.: 00003842020188130035

CÂMARA/VARA: 1a Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Araguari

COMARCA: Araguari

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE:JMA

IDADE: 12 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Penepin - adrenalina auto injetável

DOENÇA(S) INFORMADA(S): anafilaxia à picada inseto

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Controle de anafilaxia em caso de picada de inseto

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0001701

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Se o medicamento pode ser substituído por outro fornecido pela rede pública; qual o prazo médio de validade; qual a dose necessária para debelar eventual quadro de anafilaxia pela picada do inseto.

III – CONSIDERAÇÕES E RESPOSTAS :

A anafilaxia é uma doença aguda, grave, potencialmente fatal, causada por reação de hipersensibilidade a várias substâncias, como alimentos, medicamentos, venenos de insetos, látex, etc. Tal reação é muitas vezes violenta, ocasionando desde placas de urticária no corpo, inchaço generalizado e muito prurido até reações graves como insuficiência respiratória por broncoespasmo e/ou edema de glote e alterações cardiocirculatórias, com choque anafilático, hipotensão e morte. Essa evolução pode ocorrer após apenas alguns minutos da exposição ao agente



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

desencadeante, o que impede, muitas vezes de o(a) paciente receber atenção médica em serviços de emergência em tempo hábil . Tem sido evidente o aumento das reações anafiláticas nas últimas décadas, o que chamou a atenção de pesquisadores e da mídia, que diariamente mostram a importância de maior conhecimento deste problema pela população.

A anafilaxia é uma emergência médica e quanto mais rápido o tratamento, melhor a evolução. A adrenalina é, sem a menor dúvida, a droga de maior importância no tratamento e deve ser aplicada aos primeiros sintomas da crise anafilática. Como frequentemente os agentes desencadeantes são inevitáveis, é fundamental para quem já apresentou algum episódio dessa doença portar adrenalina autoinjetável. Isso faz toda a diferença entre sobreviver ou não durante uma crise anafilática. Entretanto, uma pessoa leiga, numa situação altamente estressante como durante uma crise de anafilaxia, não tem condições de preparar esse medicamento: abrir a ampola, aspirar com seringa a dose correta, injetar no músculo da coxa. Esse procedimento está reservado a hospitais e clínicas, para profissionais da área da saúde. Pacientes devem portar dispositivos mais simples e que possibilitem dispensar doses pré-estabelecidas de forma prática e segura.

A epinefrina (adrenalina) é o principal medicamento para o tratamento de episódios agudos de anafilaxia e pode evitar a morte do paciente. A doença é uma reação alérgica grave que se caracteriza por diminuição da pressão arterial, taquicardia e distúrbios gerais da circulação sanguínea. Em casos mais severos, como os choques anafiláticos, o quadro pode levar ao sufocamento devido à rápida constrição das vias aéreas.

Quando ministrada corretamente, a adrenalina previne ou reverte esses sintomas. A anafilaxia exige tratamento emergencial, e a evolução repentina das crises impossibilita, muitas vezes, que o paciente chegue a tempo a uma unidade de saúde – caso por exemplo de pacientes que moram em



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

zona rural. A forma autoinjetável de adrenalina é de fácil uso (basta apertar a caneta injetora contra a coxa, sem necessidade de assepsia prévia) e tem ação mais eficaz e mais rápida em casos agudos.

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ A medicação solicitada é segura e eficaz o tratamento de anafilaxia
- ✓ Não está disponível no SUS

V – REFERÊNCIAS:

Portal CONITEC

Portal do Ministério Público de São Paulo

VI – DATA: 08 de abril de 2020

NATJUS - TJMG